



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 15 | Nº 1064 | 23 de maio de 2019

Policiais e guardas iniciam 'choque de ordem' no Centro



O secretário de Ordem Pública da Prefeitura de Barra do Piraí, Wagner Aiex, anunciou nesta segunda-feira, 20, o início de um "choque de ordem" no Centro do município, em especial, nas Praças Nilo Peçanha, Júlio Braga e Pedro Cunha

(Largo da Feira). De acordo com o gestor, a ação envolve a Guarda Municipal (GM), a Polícia Militar (PM) e a Polícia Civil, e o objetivo é a manutenção da segurança nas regiões. **Página 34**

Barra do Piraí é um dos únicos municípios do RJ a obter certificado do Ministério da Previdência

Página 34

COMUNICADO - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Ocorre, na próxima terça, 28, a Audiência Pública da Prefeitura, referente ao 1º Quadrimestre de 2019, em evento ocorrido a partir das 15 horas, Câmara Municipal de Barra do Piraí. E o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.606.604/0001-49, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Juberto Folena de Oliveira Junior, vem comunicar à população que às 17:00hs do dia 30/05/2019, irá promover na Câmara Municipal de Barra do Piraí, a apresentação do 1º Quadrimestre Financeiro do Exercício de 2019, em atendimento a legislação vigente. Ambas são abertas ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Névio Capistrano da Silva Neto

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Orlando João Andrade Pimentel

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Valdecir Groetares Pegas

1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

2º Vice Presidente

Thiago Felipe Ponciano Soares

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Rafael Santos Couto

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Joel de Freitas Tinoco

Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

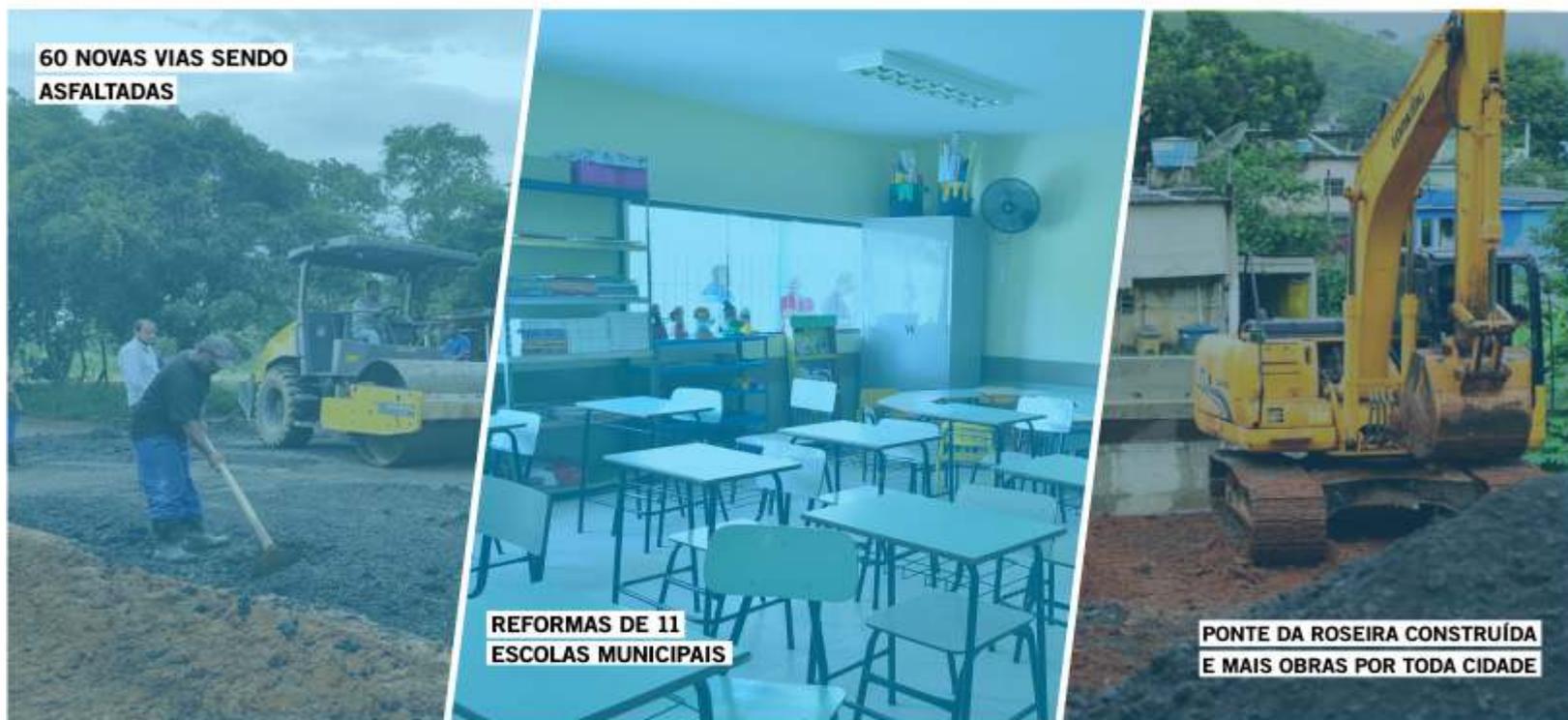
Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	14
Secretaria Municipal de Ambiente.....	21
Fundo de Previdência.....	23
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	24
Secretaria Municipal de Educação.....	27
Secretaria Municipal de Fazenda.....	31
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	31
Destaques da Semana.....	34



IPTU 2019

BARRA DO PIRAI

SEU INVESTIMENTO
EM MELHORIAS



GOVERNO

DECRETO Nº 033 DE 17 DE MAIO DE 2019

INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO.

CONSIDERANDO que Prefeitura Municipal de Barra do Piraí necessita aprimorar o sistema de controle de acesso e frequência dos servidores;

CONSIDERANDO a recomendação por parte do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e Ministério Público Estadual (MPRJ);

CONSIDERANDO que neste sentido faz-se necessário a instalação de relógios de pontos eletrônicos com leitor biométrico;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico da efetividade funcional para controle de assiduidade e pontualidade dos servidores, estabelecida a obrigatoriedade da utilização do relógio de ponto eletrônico nas repartições públicas municipais do Poder Executivo.

§ 1º Estão sujeitos ao que dispõe este Decreto, todos os servidores públicos municipais ativos, comissionados, pessoal admitido por tempo determinado e estagiários.

§ 2º As disposições deste Decreto não se aplicam ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Coordenador Especial de Gestão Governamental, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, demais cargos de nível de Agente Político Municipal e aqueles que eventualmente os substituírem em exercício do cargo.

§ 3º Os demais cargos de chefia, direção, assessoramento ou outros servidores em situações específicas, poderão ser dispensados do registro eletrônico de efetividade mediante Portaria específica para tal fim do respectivo Secretário;

§ 4º Em caso de dispensa citada no parágrafo anterior, deverá o Secretário efetuar o envio da Portaria competente para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para fins de adequação sistêmica e anotações pertinentes;

§ 5º Os servidores dispensados do ponto eletrônico, igualmente deverão cumprir a carga horária estabelecida para seu cargo e atestada sua efetividade pela chefia.

Art. 2º - Os servidores, comissionados e estagiários deverão efetuar quatro marcações diárias sendo elas: no início da jornada, início do intervalo de refeição, término do intervalo e término da jornada.

Art. 3º - O registro do ponto poderá ser realizado em relógio de outra repartição, em caso de necessidade funcional mediante autorização da chefia imediata.

Art. 4º - Poderão os servidores e estagiários registrar o ponto até 05 (cinco) minutos antes do início ou após o término da jornada, não ensejando em hora extra;

Art. 5º - A inexistência de marcação da efetividade, total ou parcial, caracteriza, falta ao serviço por ausência do servidor, cuja remuneração sofrerá o correspondente desconto na folha de pagamento imediatamente subsequente.

Art. 6º - Cabe aos servidores referidos no § 1º do art. 1º deste Decreto:

I - acompanhar o registro eletrônico de sua jornada de trabalho, por meio de consulta às informações eletrônicas que são colocadas à sua disposição;

II - conferir a folha eletrônica individual do ponto até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao registro da frequência, podendo manifestar sua discordância justificadamente através de processo administrativo aberto para tal fim, sob pena de ser considerado verdadeiro em caso de sua inércia;

III - zelar pela conservação dos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico da efetividade.

§ 1º - Em caso de danificação do relógio de ponto de seu setor, deverá a chefia imediata identificar o causador do dano, o qual terá a quantia referente ao custo do respectivo relógio descontada de seus proventos;

§ 2º - Em caso de não identificação conforme menção do parágrafo anterior a quantia indicada será dividida entre todos os integrantes do setor, os quais terão sua parcela descontada de seus proventos;

Art. 7º - Os ajustes necessários ao ponto dos servidores e estagiários serão realizados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, mediante solicitação justificada de cada serventia, a qual poderá ser atendida ou rejeitada justificadamente.

Art. 8º - Em caso de falha do equipamento ou outro motivo que cause a impossibilidade do registro do ponto, a chefia imediata deverá informar a Secretaria Municipal de Recursos Humanos o caso ocorrido, assim como o registrar manualmente a efetividade do(s) servidor(es) ou estagiário(s), devidamente assinado pelo mesmo, pela chefia imediata.

Art. 9º - Durante o período de implantação do sistema de registro eletrônico, no início do exercício do cargo e sempre que solicitado, os servidores e estagiários deverão comparecer ao local indicado por sua chefia imediata para a realização do cadastramento dos seus dados no relógio ponto, sob pena de responsabilidade.

Art. 10º - O controle da efetividade funcional continuará sendo realizado de acordo com os procedimentos vigentes, enquanto não houver sido implantado totalmente o Sistema de Registro Eletrônico.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de ordem de serviço emitida pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos ou Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MAIO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smrh/asb/smg/fac



LEI MUNICIPAL Nº 3126 DE 17 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Reestruturação administrativa do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, alterando a Lei 501/2000, em conformidade com a legislação vigente, Programa PróGestão e orientações do TCERJ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam Criados os cargos constantes no anexo II da presente Lei, referente a estrutura administrativa do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, em substituição àquela relacionada nas Leis 326/1997 e 501/2000.

Parágrafo Único: Os cargos mencionados no CAPUT desse artigo serão destinados somente para as funções de Agente Político, Direção, Assessoramento e Chefia, manifesta confiança, nos exatos termos da ressalva contida na parte final do artigo 37 II da CRFB/88.

ARTIGO 2º - As atividades, funções e competência de cada cargo está estabelecido no anexo III da presente lei.

Parágrafo único: Sem prejuízo das funções descritas no anexo III, ainda poderá ser delegada funções, por portaria ou ordem de serviço emanada da autarquia, para o desempenho de atividades extraordinárias em atendimento à Auditoria, Tomada de Contas, Comissões e outras necessidades do RPPS.

ARTIGO 3º - Os níveis de vencimento dos cargos em comissão e as gratificações das funções de confiança apresentarão as mesmas quantias fixadas pela legislação municipal vigente, com incorporação dos níveis acrescidos pela Lei 2331/2013, podendo ser alterada por lei específica de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Parágrafo único: Ficam reduzidos em 5% (cinco por cento) os vencimentos de níveis a partir de DAS 4 no exercício de aprovação do projeto, passando as mesmas quantias fixadas pela legislação municipal vigente a partir do exercício seguinte.

Artigo 4º - O Custeio da despesa orçamentária oriunda dos cargos e funções serão custeados com a Taxa Administrativa, respeitando o limite legal, obedecendo as dotações orçamentárias correspondentes na forma estabelecida na Lei Orçamentária em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o estabelecido nas Leis 326/1997 e 501/2000 quanto a estrutura de cargos e funções da Autarquia Previdenciária, mantendo-se inalteradas as demais.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MAIO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 032/GP/2019
Projeto de Lei nº 077/2019
Autor Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

ANEXO II

GABINETE DA DIRETORIA	
Nível	Cargo/Função
APM	DIRETOR EXECUTIVO
DAS 3	Secretaria Geral
DAS 3	Coordenador de Lançamentos e Registro CADPREV, GESCON, SICOPREV, SIGFIS e COMPREV
PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA	
DAS 7	Procurador Previdenciário
DAS 3	Coordenação de Controle de Prazos e Distribuição de Expediente
DAS 2	Assessoria
CONTROLE INTERNO	
DAS 3	Diretor de Controle Interno
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVIDENCIÁRIA	
DAS 4	Coordenador Administrativo-Previdenciária
DAS 3	Diretoria Administrativa
DAS 3	Coordenação de Ouvidoria
DAS 3	Diretoria de Compras e Almoxarifado
DAS 3	Diretoria de Controle de Contratos, Dispensas e Licitações
DAS 3	Diretoria de Patrimônio
DAS 3	Diretor de RH
DAS 1	Supervisor da Divisão de Folha de Pagamento
DAS 1	Supervisor da Divisão de Expediente e Protocolo
DAS 1	Supervisor da Divisão de Cadastro e Censo Previdenciário





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

COORDENAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO	
DAS 4	Coordenador de Concessão de Benefícios
DAS 3	Diretor de Controle de Publicação, Atos Oficiais, Averbações, Registro de Aposentadorias e Pensões
DAS 2	Assessoria
DAI 5	Chefia da Divisão de Perícia e Procedimentos de Revisão de Aposentadoria por Invalidez
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
DAS 6	Diretor de Departamento de Contabilidade
DAS 3	Diretor de Divisão Financeira

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES	
APM	<p>Diretor Executivo: Diretor Executivo: I. Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Autarquia Previdenciária; apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; II. Chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Autarquia Previdenciária; recoberto da documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; III. Fiscalizar os serviços a seu encargo; IV. Solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos; V. Observar e cumprir leis, decretos e regulamentos; VI. Responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria; VII. Coordenar projetos de interesse da Autarquia Previdenciária; VIII. Representar a Autarquia Previdenciária nas solenidades e comemorações oficiais do Município; IX. Estabelecer as normas internas, respeitando os princípios administrativos; X. Zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado na Autarquia Previdenciária; XI. Imprimirem todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo como pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior; XII. Manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma; XIII. Atender ao público em geral; XIV. Realizar outras tarefas afins, sendo de elevada confiança do Prefeito. Função política atenda a vinculação especificada atribuições da referida secretaria, em observância as atribuições específicas definidas nesta lei.</p> <p>PRÉ-REQUISITOS: agente político – atribuições não técnicas, mas de vinculação política para cumprimento do Plano de Governo da Administração. Regrimentos para ocupação previstos na Lei Orgânica do Município e Lei 501/2000.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Normais, internas e externas.</p>
DAS 3	<p>Secretaria Geral: I. Cargo em comissão. Secretariar o Diretor Executivo em assuntos de interesse da Autarquia diretamente em todos os seus atos, compromissos, reuniões de trabalho, fazer contatos com demais autoridades; II. Zelar para que todas as tarefas sejam desempenhadas conforme a necessidade do Diretor; III. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas ou por determinação do Diretor sempre com a finalidade de assessoramento e confiança pessoal, vinculado diretamente ao Diretor Executivo da Autarquia cargo</p>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

	<p>tipicamente de vinculação política de governo e de confiança, responsável por auxiliar o Secretário em atos de governo. Observando a especificidade de sua área de designação, além de manter-se informado e atualizado sobre assuntos referentes a gestão em saúde e processos relacionados, dando todo embasamento ao secretário em sua tomada de decisões.</p> <p>REQUISITOS: atribuições não técnicas, mas de vinculação política para cumprimento do Plano de Governo da Administração. Cargo de comissão. Formação em nível médio como requisito mínimo para ocupação.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Normais, internas e externas.</p>
DAS 2	<p>Assessoria: I - Desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos ou trabalhos atinentes às áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentárias, jurídica, entre outras afins; II – Proceder com o assessoramento e levantamento de dados para subsidiar o lançamento de Informações em sistemas externos de fiscalização; III – Proceder com o assessoramento e levantamento de dados para subsidiar o preenchimento do e-TCERJ quanto ao envio de processos administrativos da coordenadoria de concessão ao TCERJ na forma da deliberação 260 de forma eletrônica; IV – Proceder com o assessoramento e levantamento de dados a partir dos relatórios e balancetes emanados da Diretoria de Contabilidade para que seja realizado o lançamento no Sigfis; V – Desenvolver atividades e prestar assessoramento direto ao Controle Interno, a Procuradoria, a Diretoria Executiva e Coordenação de Concessão de Benefício da Autarquia; VI – Desenvolver atividades e prestar assessoramento em processos de compensação previdenciária; VII - Desenvolver atividades e prestar assessoramento para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, inclusive procedendo com a formalização de atas de reuniões; resoluções; ordene de serviço; e demais atos decisórios daqueles colegiados quando solicitado pela Procuradoria; VIII - Desenvolver e elaborar correspondência interna e externa observando as regras formais de linguística, em especial ao que dispõe o Decreto Federal 9758/2019; IX – Realizar o primeiro atendimento e agendamento dos segurados, cidadãos e demais usuários que se dirigirem a Diretoria, Procuradoria, Controle Interno e Coordenadoria de Concessão de Benefícios da autarquia previdenciária; X – Acompanhar e fornecer a documentação necessária para a realização de Estudos Atuariais; Financeiros e Orçamentários; XI – Acompanhar e assessorar a Diretoria Executiva quanto ao cumprimento das metas previstas nos programas de trabalho relacionados a orçamento, contabilidade, concessão de benefício e atuária;</p> <p>REQUISITO: atribuições não técnicas, mas de vinculação política para cumprimento do Plano de Governo da Administração. Cargo de comissão. Formação em nível médio como requisito mínimo para ocupação.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Normais, internas e externas.</p>
DAS 3	<p>Coordenador de Lançamento e Registro CADPREV, GESCON, SICOPREV, SIGFIS e COMPREV:</p> <p>I - Organizar, administrar e chefiar a Divisão sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; II - Chefiar mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação por resultados, buscando a excelência dos serviços públicos; III - Diretamente ligado ao Diretor do Departamento ou Coordenadoria quando existente, a qual está vinculado ou diretamente ao Diretor Executivo, devendo garantir a qualidade do serviço público, chefiando e assessorando a área relacionada, observando especificamente as atribuições definidas nesta lei, com vinculação pessoal ao Diretor, devendo manter a estrita observância das metas e plano de governo. A Supervisão está relacionada exclusivamente com a Diretoria Executiva, devendo cumprir os objetos legais do Plano de Governo, liderando todo e qualquer ato referente a lançamento e análise de dados em sistemas oficiais operados por esta Autarquia, como CADPREV, GESCON, SICOPREV, SIGFIS e COMPREV, chefiando ainda a articulação, coleta e interpretação e dados entre setores, garantindo ainda os devidos envios em prazo hábil estabelecido pelos órgãos.</p> <p>REQUISITOS: atribuições não técnicas, mas de vinculação política para cumprimento do Plano de Governo da Administração. Formação em nível médio como requisito mínimo para ocupação.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Normais, internas e externas.</p>
DAS 7	<p>Procurador Previdenciário: I - Promover e executar as decisões do Tribunal de Contas em favor do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP; II - Propor com anuência, ou por determinação do Presidente do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP as ações judiciais de interesse da autarquia; III - propor, administrativamente, no âmbito da autarquia, através de parecer a nulidade ou anulação de quaisquer atos que atentem contra os princípios administrativos do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP. IV - Propor as medidas judiciais cabíveis em nome do Fundo de</p>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

	<p>Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP; V - Representar, judicial e extrajudicialmente, o Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP; VI - Participar de atividades referentes a apuração de irregularidades funcionais e de responsabilidade; VII - Promover a análise e vistas de contratos, editais, com a elaboração dos respectivos pareceres; VIII - Receber intimação, citação e notificação;</p> <p>REQUISITOS: atribuição técnica, mas de vinculação política para cumprimento do Plano de Governo da Administração. Formação: Advogado devidamente habilitado na OAB/RJ e regular com o órgão.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Normais, internas e externas.</p>
DAS 4	<p>Diretor de Controle Interno: Cabe ao controle interno, acompanhar o cumprimento das metas previstas nos programas de trabalho, orçamentários, contábil, previdenciários de auditoria em todos os expedientes de despesas, impactos e avaliações, e em especial as normas emanadas da Controladoria Geral do Município.</p> <p>REQUISITO: atribuição técnica, mas de vinculação política para cumprimento do Plano de Governo da Administração. Formação: Contador devidamente habilitado no CRC/RJ ou Advogado devidamente habilitado na OAB/RJ e regular com o órgão.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Normais, internas e externas.</p>
DAS 4	<p>Coordenador Administrativo-Previdenciária: Cargo em comissão. Função exercida por profissional diretamente ligado ao Diretor Executivo, tendo como atribuições a coordenação e gestão Administrativa de todos os departamentos, Divisões e demais órgãos da Autarquia, bem como todos os funcionários subordinados, mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, com a orientação e coordenação das atividades em todas as questões pertinentes à área que está dirigindo, observando a competência e atribuições específicas fixadas nesta Lei. Cargo de vinculação política e de confiança pessoal do Diretor Executivo, buscando o cumprimento do plano de governo em prol da população e atento aos princípios administrativos. Possui, ainda, a atribuição previdenciária a saber: I – Coordenar, acompanhar e apreciar a execução dos planos e programas previdenciários da Autarquia; II – Dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares da autarquia; III - elaborar plano de ação para processo de relacionamento com os segurados e elaborar textos, publicações e outros materiais necessários referentes ao trabalho desenvolvido pela Autarquia; IV – Planejar, coordenar, orientar sobre todas as atividades típicas de previdência, mantendo intercâmbio com a Secretaria de Previdência.</p> <p>REQUISITOS: atribuições técnicas, mas de vinculação política para cumprimento do Plano de Governo da Administração. Formação em nível superior como requisito mínimo para ocupação.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Normais, internas e externas.</p>
DAS 3	<p>Diretoria Administrativa: Organizar, administrar e chefiar a Divisão sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Chefiar mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos. Diretamente ligado ao Diretor do Departamento ou Coordenadoria quando existente, a qual está vinculado ou diretamente ao Coordenador Administrativo-Previdenciário. Devendo garantir a qualidade do serviço público, chefiando e assessorando a área relacionada, observando especificamente as atribuições definidas nesta lei, com vinculação pessoal ao Diretor Executivo e Coordenador, devendo manter a estrita observância das metas e plano de governo. A função especial é de chefia e controle do perfeito funcionamento da Divisão e servidores subordinados. Essa função de chefia está atenta a vinculação específica das atribuições da referida divisão, em observância as atribuições específicas definidas nesta lei. Compete ainda ao cargo dirigir todo e qualquer procedimento administrativo da diretoria, além de garantir o bom andamento dos processos administrativos e correto funcionamento dos fluxos processuais e documentais, promovendo ainda demais atividades determinadas pelo diretor.</p> <p>REQUISITOS: atribuições não técnicas, mas de vinculação política para cumprimento do Plano de Governo da Administração. Formação em nível médio como requisito mínimo para ocupação.</p>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

	CONDIÇÕES DE TRABALHO: Normais, internas e externas.
DAS 3	<p>Coordenador de Ouvidoria: receber as reclamações, sugestões, elogios e denúncias sobre os serviços oferecidos pela Autarquia e adotar os procedimentos necessários para o envio de uma resposta ao segurado. Monitorar as áreas competentes pela apuração das manifestações e por zelar pela celeridade e qualidade das respostas. Cadastrar as manifestações que são analisadas e encaminhadas aos setores de forma segura e sigilosa.</p> <p>REQUISITOS: atribuições não técnicas, mas de vinculação política para cumprimento do Plano de Governo da Administração. Formação em nível médio como requisito mínimo para ocupação.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Normais, internas e externas.</p>
DAS 3	<p>Diretoria de Compras e Almoarifado: coordenar os processos de compras, suas cotações, fluxos e andamentos, além de auxiliar os setores com instruções quanto a corretas aplicação das normas legais na montagem de termos de referência, projetos básicos e requisições, além de promover demais atividades determinadas pelo Diretor Administrativo. Compete, ainda, coordenar e registrar as entradas e saídas de materiais, assim como seu devido lançamento em sistema próprio, assim como chefiar a confecção de processos de aquisição e fechamento da prestação de contas anual, além de promover demais atividades determinadas pelo diretor.</p> <p>REQUISITOS: atribuições não técnicas, mas de vinculação política para cumprimento do Plano de Governo da Administração. Formação em nível médio como requisito mínimo para ocupação.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Normais, internas e externas.</p>
DAS 3	<p>Diretoria de Controle de Contratos, Dispensas e Licitações: responsável pelo preparo, acompanhamento, controle e conclusão da contratação, emissão dos instrumentos contratuais, Termos Aditivos, Notificações e empenhos dos respectivos instrumentos, além de dar suporte aos atos formais a serem praticados pela Administração. As atribuições da Divisão de contratos são relacionadas aos aspectos formais da contratação e da execução contratual. Instrução dos processos com respectivos despachos e juntada de documentos, compreendendo o <u>arquivamentocronológico</u> dos contratos firmados pela Administração, seus Termos Aditivos e demais documentos relativos aos às contratações (documentos originais); Vigilância em relação à emissão de <u>Portarias</u> de designação de fiscais, periodicidade de <u>reajustes</u>, termos de <u>recebimento</u> provisório e definitivo, emissão de nota de <u>empenho</u>, <u>valores</u> contratados (atendendo aos limites legais); Acompanhamento do andamento das solicitações de <u>TermosAditivos</u> de prazo, acréscimos e supressões; Processamento dos pedidos de <u>reajuste</u>, <u>repactuação</u> e <u>reequilíbrio</u> econômico-financeiro, verificando os pressupostos, justificativas e documentos necessários; Preparação de <u>Minutas</u> de Instrumentos Contratuais para inclusão em editais de certames licitatórios e de contratos oriundos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, <u>TermosAditivos</u> aos contratos firmados, <u>Notificações</u>, <u>Intimações</u> e demais documentos relacionados; Controle e acompanhamento da <u>vigência</u> do Contrato através de <u>Planilhas</u> específicas da Divisão; Informação aos setores competentes sobre os <u>prazos</u> de vigência dos contratos e validade das garantias prestadas pelas contratadas, através de <u>relatórios</u> periódicos encaminhados a todos os envolvidos na contratação; Realização dos procedimentos relativos às <u>Notificações</u> para adequações durante a execução dos contratos; Fornecimento de subsídios à Autoridade Administrativa Superior para os procedimentos de aplicação de <u>penalidades</u>, se for o caso; Recebimento e providências de todas as demandas dos fiscais dos contratos;</p> <p>REQUISITOS: atribuições não técnicas, mas de vinculação política para cumprimento do Plano de Governo da Administração. Formação em nível médio como requisito mínimo para ocupação.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Normais, internas e externas.</p>
DAS 3	<p>Diretoria de Patrimônio: I - gerir o estoque e a distribuição dos materiais de consumo; II - gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte; III - atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniáveis e materiais de consumo entregues pelos fornecedores da Autarquia.</p> <p>REQUISITOS: atribuições não técnicas, mas de vinculação política para cumprimento do Plano de Governo da Administração. Formação em nível médio como requisito mínimo para ocupação.</p>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

	CONDIÇÕES DE TRABALHO: Normais, internas e externas.
DAS 3	<p>Diretor de RH: Examinar os processos relativos a deveres ou direitos dos segurados, com a Procuradoria Previdenciária; Promover a anotação individual dos segurados, nas respectivas fichas funcionais e financeiras; Orientar segurados em assuntos pertinentes à sua vida funcional e financeira; Processar os expedientes relativos ao ingresso ou extinção de benefício, bem como a movimentação interna do pessoal; Controlar a frequência dos servidores da autarquia; Elaborar em conjunto com a Supervisão de folha de pagamento a relação de descontos obrigatórios e autorizados, referentes à folha de pagamento; elaborar a escala de férias do pessoal; Emitir parecer sobre os requerimentos dos servidores, nos assuntos diretamente relacionados com a vida funcional do requerente; Manter em arquivo as certidões de averbações de tempo; Realizar o controle individual das contribuições dos servidores municipais; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico imediato. Além de gerir o Departamento, sendo responsável pela gestão da concessão de empréstimos consignados, devendo deferir ou negar os mesmos, mediante consulta a legislação vigente e o contrato celebrado, sempre certificando se o servidor detém margem para obtenção do empréstimo. Compete-lhe ainda o acompanhamento e sugestão nos convênios firmados com as Instituições Bancárias, bem como o contato com as mesmas em caso de necessidade, realizar outras tarefas afeitas por determinação do Diretor Executivo.</p> <p>REQUISITOS: Formação em nível médio como requisito mínimo para ocupação.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Normais, internas e externas.</p>
DAS 1	<p>Supervisor da Divisão de Folha de Pagamento: responsável pela supervisão da Folha de Pagamento da Autarquia Previdenciária, competindo-lhe ainda a conferência prévia da Folha de Pagamento antes do envio a Contabilidade. Compete, ainda a identificação e correção de eventuais problemas referentes a folha de pagamento sempre que os mesmos chegarem ao seu conhecimento, realizar outras tarefas afeitas por determinação.</p> <p>REQUISITOS: Formação em nível médio como requisito mínimo para ocupação.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Normais, internas e externas.</p>
DAS 1	<p>Supervisor da Divisão de Expediente e Protocolo: supervisionar chefiar a recepção de documentos para abertura de processos administrativos, a criação de rotas para entrega e recolhimento de processos e documentos em locais externos e internos, assim como sua correta atuação, paginação e andamento dentro do sistema de protocolo operante nesta secretaria, além de promover demais atividades determinadas pelo diretor e promover demais atividades determinadas pelo diretor. PRÉ-REQUISITOS: atribuições não técnicas, mas de vinculação política para cumprimento do Plano de Governo da Administração. Formação em nível médio como requisito mínimo para ocupação. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Normais, internas e externas.</p> <p>REQUISITOS: Formação em nível médio como requisito mínimo para ocupação.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Normais, internas e externas.</p>
DAS 1	<p>Supervisor da Divisão de Cadastro e Censo Previdenciário: digitalização e armazenamento dos dados cadastrais de todos os funcionários ativos, aposentados, pensionistas e dependentes ligados a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Câmara dos Vereadores, o que engloba a própria Autarquia, observando as orientações atuariais e normas técnicas da Secretaria de Previdência.</p> <p>REQUISITOS: Formação em nível médio como requisito mínimo para ocupação.</p> <p>CONDIÇÕES DE TRABALHO: Normais, internas e externas.</p>
DAS 4	<p>Coordenador de Concessão de Benefícios: a) analisar, emitir parecer, proceder a concessão e/ou indeferimento dos benefícios requeridos; b) coordenar o registro e atualização dos assentamentos dos segurados e pensionistas, e da documentação e arquivo dos respectivos processos; c) solicitar requisições de empenho de despesas, notas de cancelamento e outros documentos necessários à formalização de processos e outros expedientes; d) expedir declarações decorrentes de seus registros e assentamentos; e) orientar segurados e dependentes e realizar investigações <i>in loco</i>, se necessário, para a análise dos processos em andamento; f) participar das reuniões com segurados e com os membros dos Conselhos para esclarecimentos relativos à sua área de atuação; g) promover o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem a</p>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

ANEXO I

SÍMBOLO DO CARGO	DESTINAÇÃO
APM	Consultoria, Procuradoria, Secretaria
DAS 7	Gerência Especial, Assessoria Especial, Procuradoria Previdenciária do FPMBP
DAS 6	Diretoria de Departamento de Contabilidade do FPMBP; Gerência
DAS 5	Sub-Procuradoria, Sub-Secretaria, Coordenador Plantonista; Supervisão Técnica; Coordenação Administrativa-Previdenciária FPMBP; Coordenação de Concessão de Benefício do FPMBP;
DAS 4	Diretoria de Departamento; Coordenadoria Especial; Secretaria Geral; Assessoria Especial; Assessoria Jurídica; Coordenadoria de Convênios, Presidente da Junta; Controle Interno do FPMBP
DAS 3	Coordenadoria, Auditoria
DAS 2	Assessoria de Controle Interno do FPMBP, Assessoria, Diretoria de Divisão
DAS 1	Supervisão de Divisão
SIMBOLO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	DESTINAÇÃO
DAI 5	Chefe de Divisão
DAI 4	Chefia de Divisão, Assistência Auditoria
DAI 3	Chefia de Setor
DAI 2	Chefia de Seção
DAI 1	Chefe, Apoio (Auxiliar de Serviço), Supervisão

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673



REPUBLICADA POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº536/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ALEX DA SILVA BARBOSA – matr.10.423, como Fiscal do Contrato nº 34/2019, firmado com a empresa VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, Processonº2156/2019, que tem como objeto a aquisição de Relógio de Ponto Biométrico com instalação, conforme Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º- O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MAIO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 2156/2019 - sms
smg/ebmp

REPUBLICADA POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 538/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 14.832/2018;

CONSIDERANDO a determinação do questionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo TCE-RJ nº 227.297-1/2017 e PA nº 10.397 de 09/07/2018;

CONSIDERANDO a conduta de servidor público BENEDITA MATIAS DA SILVA – Chefe da Divisão de Dados Vitais;

RESOLVE:

Art. 1º - No resguardo da Administração Pública, somada à eventual de conduta incompatível com o exercício da atividade inerente ao servidor público, instaurar COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, que será presidida pela servidora Sônia Roseli de Vasconcelos – mat. 7259, auxiliada pelas servidoras Marcia Aparecida da Paixão Waldemiro – mat. 0302 e Ana Lúcia de Almeida Silva – mat. 7235, com o assessoramento do advogado Guilherme Oliveira de Almeida – OAB/RJ 185.208, para em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apresentar relatório conclusivo quanto à questão em tela, objeto do processo administrativo nº 14.832/18, advindo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Fica a cargo da Presidente da referida comissão, cientificar os servidores supra elencados, ficando a partir desta nomeação com flexibilidade em suas funções, para tratar da celeridade do presente procedimento de inquérito, face a sua gravidade.

Art. 3º - Fica desde já determinado que o servidor seja devidamente cientificado da presente Portaria pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e que o mesmo, querendo, na fase de inquérito, pode se defender através de patrono na forma da lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 16 de maio de 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 14.832/18
Smg/ebmp



PORTARIA Nº550/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, NIVEA MARIA PEREIRA DA COSTA – matr. 10.591, como Fiscal do Contrato de Rateio nº 001/2018, firmado entre o Município de Barra do Piraí e o CISMEPA, Processo nº 2700/18 - SMS, que tem como objeto formalizar o repasse dos recursos financeiros do Consórcio para o CISMEPA, a título de rateio, com a finalidade de garantir o pagamento oriundo das despesas de execução e operacionalização do SAMU 192 da Região Médio Paraíba, conforme disposto no Edital de Concurso de Projeto nº 001/2017 e no Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado entre o CISMEPA e Organização Social Viva Rio.

Art. 2º- A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MAIO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 2700-2018 + 1913-2018 + 1068-2018 - sms
smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019 – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para realização de atividades paisagísticas no município de Barra do Piraí, com fornecimento de mudas e plantas, execução de projetos paisagísticos, preparação das áreas, plantio, capina química e manutenção das plantas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: COMPLEXO PAISAGÍSTICO PARAÍSO DAS PALMEIRAS LTDA, no valor global de R\$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais). Importa o presente Pregão Presencial nº 002/2019 em R\$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais), conforme laudas do processo nº 15822/2018. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2019 – Objeto: Provável AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura de Barra do Piraí e Secretarias, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: S JORGE C MONTEIRO – lotes 01, 02, 03 e 04, no valor total de R\$ 135.440,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Importa o presente Pregão Presencial nº 013/2019 em R\$ 135.440,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), conforme laudas do processo nº 16556/2018. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação na modalidade de Pregão Presencial - SRP nº 014/2019 do processo administrativo nº 1149/2019 - objetivando a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, em atendimento às Secretarias Municipais de Obras Públicas, de Serviços Públicos e de Água e Esgoto, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: COSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - LTD, para os itens 03 e 04 no valor de R\$ 136.896,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais), MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO, para o item: 02 no valor de R\$ 49.128,00 (quarenta e nove mil cento e vinte e oito reais). Os itens 01, 05 e 06 foram considerados desertos. Importa o presente Pregão Presencial SRP nº 014/2019 em R\$ 186.040,00 (cento e oitenta e seis mil e quarenta reais), conforme laudas do processo nº 1149/2019. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí com finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Barra do Piraí, Polo CEDERJ, APAE, PESTALLOZI e sede da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 15940/2018, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 23/2019, do tipo menor preço por lote, que será realizada no dia 11 de junho de 2019, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.



A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Provável AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos. Processo Administrativo nº 136/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 24/2019, do tipo menor preço por lote, que será realizada no dia 12 de junho de 2019, às 14:00 horas, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (GRANITO), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação em cumprimento ao TAC 30/03/17 e à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Processo Administrativo nº 452/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 05 de junho de 2019, às 14:00 horas, na sala de licitações, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Prestação de serviços relacionados à captação de verbas oriundas do Governo Federal, bem como o monitoramento dos serviços já executados em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 476/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 06/2019, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 10 de junho de 2019, às 14:00 horas, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, em atendimento às Secretarias Municipais de Obras Públicas, de Serviços Públicos e de Água e Esgoto, Processo Administrativo nº 5842/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 23/2019, do tipo menor preço item, ONDE SE LÊ: que será realizada no dia 31 de abril de 2019, às 14:00 horas, LEIA-SE que será realizada no dia 31 de maio de 2019, às 14:00 na sala de licitações, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

ATO DE DISPENSA Nº 014/2019

OBJETO: Locação do móvel situado à rua Chanceler Raul Fernandes, nº 54 e 56, Centro – Barra do Piraí/RJ, para funcionar a Central do Empreendedor.
LOCADOR: José Luis Oliveira dos Santos, CPF: 750.698.067-34.
VALOR: A presente locação importa em R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 17 de Maio de 2019.

Vivian Y Taranto
Secretária Municipal de Fazenda

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. de nº 51 a 52, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Barra do Piraí, 17 de Maio de 2019

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA AOS MUNICÍPIES

A Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais no Perímetro Urbano e Rural no Município se faz necessária para manter a continuidade dos serviços prestados que são essenciais à saúde pública dos municípios de Barra do Piraí.

A Concorrência Pública nº 002/2017 encontra-se em Fase Recursal/ Contrarrazão nos prazos determinados e legais da Lei Federal nº 8.666/93, apresentados pelas empresas licitantes, e os processos estão em análise na Procuradoria Geral do Município para conclusão do certame licitatório.

A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser interrompido, após a conclusão do certame.

Barra do Piraí, 23 de maio de 2019.

Mario Reis Esteves
Prefeito

ATO DE DISPENSA Nº 015/2019

OBJETO: Contratação emergencial de serviço de coleta e transporte de resíduo sólido domiciliar e comercial no perímetro urbano e rural, no município de Barra do Piraí.

EMPRESA: Pioneira Saneamento e Limpeza urbana Ltda,
CNPJ: 62.719.083/0001-20.

VALOR: A presente locação importa em R\$ 1.845.688,31 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 23 de Maio de 2019.

Rodrigo Baptista do Nascimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. de nº 173 a 182, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Barra do Piraí, 23 de Maio de 2019.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal



EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº24/2017.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí ea empresa V A Amaral Transporte.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2017, por 12(doze)meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4387/2017
VALOR:	R\$89.700,00
VIGÊNCIA:	27/07/2019 à 26/07/2020
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	20 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 44/2019
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa APL Administração de Pátios e Leilões LTDA.
OBJETO:	Concessão para exploração serviços de rebocada, depósito, guarda e venda através de leilão de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos, removidos e/ou retirados de circulação de via abertas do município em decorrência de infração de trânsito, roubo, furto e demais infrações criminais ou em virtude de acidente automobilístico em atendimento à Lei Municipal nº 2.822/2017.
VALOR OUTORGA:	R\$ 251.000,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3493/2018
VIGÊNCIA:	22/05/2019 à 21/05/2034.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 147/2014 suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 2.822/2017.
DATA DA ASSINATURA:	22 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº33/2019
PARTES:	Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto PROVAVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, conforme Termo Referência e do instrumento convocatório.
VALOR:	R\$ 107.836,65 (cento e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1364/2019
VIGÊNCIA:	será de 4 (QUATRO) MESES contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE)
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007 e o Decreto Municipal 125 de 2010.
DATA DA ASSINATURA:	22 de Maio de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº34/2019
PARTES:	Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto PROVAVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, conforme Termo Referência e do instrumento convocatório.
VALOR:	R\$ 14.020,40 (quatorze mil, vinte reais e quarenta centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1361/2019
VIGÊNCIA:	será de 4 (QUATRO) MESES contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE)
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007 e o Decreto Municipal 125 de 2010.
DATA DA ASSINATURA:	22 de Maio de 2019.



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº35/2019
PARTES:	Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto PROVAVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, conforme Termo Referência e do instrumento convocatório.
VALOR:	R\$ 14.464,06 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro e seis centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1331/2019
VIGÊNCIA:	será de 4 (QUATRO) MESES contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE)
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007 e o Decreto Municipal 125 de 2010.
DATA DA ASSINATURA:	22 de Maio de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº36/2019
PARTES:	Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto PROVAVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, conforme Termo Referência e do instrumento convocatório.
VALOR:	R\$ 87.482,62 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1330/2019
VIGÊNCIA:	será de 4 (QUATRO) MESES contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE)
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007 e o Decreto Municipal 125 de 2010.
DATA DA ASSINATURA:	22 de Maio de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº37/2019
PARTES:	Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa DROGAFONTE LTDA
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto PROVAVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, conforme Termo Referência e do instrumento convocatório.
VALOR:	R\$ 7.039,49 (sete mil, trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1319/2019
VIGÊNCIA:	será de 4 (QUATRO) MESES contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE)
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007 e o Decreto Municipal 125 de 2010.
DATA DA ASSINATURA:	22 de Maio de 2019.



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº38/2019
PARTES:	Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa DROGAFONTE LTDA
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto PROVAVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, conforme Termo Referência e do instrumento convocatório.
VALOR:	R\$ 45.676,35 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1318/2019
VIGÊNCIA:	será de 4 (QUATRO) MESES contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE)
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007 e o Decreto Municipal 125 de 2010.
DATA DA ASSINATURA:	22 de Maio de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 38/2019
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Empresa Pavimil Pavimentação LTDA.
OBJETO:	Aquisição de CAUQ Concreto Asfáltico Usinado a Quente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
VALOR:	R\$ 76.990,20
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	448 /2019
VIGÊNCIA:	16/05/2019 à 14/07/2019.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 106/2005, Lei Municipal 961/2005.
DATA DA ASSINATURA:	16 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 39/2019
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Evelyn de Oliveira Miranda Nascimento.
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ.
VALOR:	R\$ 19.889,90
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	5430 /2019
VIGÊNCIA:	20/05/2019 à 19/05/2020.
FUNDAMENTO:	Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nº 04 de 02 de abril de 2015 e de nº 01 de 08 de fevereiro de 2017, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	20 de maio de 2019.



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 40/2019
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cristiani Maria Franco.
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ.
VALOR:	R\$ 19.346,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	5432 /2019
VIGÊNCIA:	20/05/2019 à 19/05/2020.
FUNDAMENTO:	Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nº 04 de 02 de abril de 2015 e de nº 01 de 08 de fevereiro de 2017, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	20 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 41/2019
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Jean Sarubi da Silva.
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ.
VALOR:	R\$ 8.980,50
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	5433 /2019
VIGÊNCIA:	20/05/2019 à 19/05/2020.
FUNDAMENTO:	Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nº 04 de 02 de abril de 2015 e de nº 01 de 08 de fevereiro de 2017, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	20 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 42/2019
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cooperativa dos Produtores Rurais de Pirai - Coopirai.
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ.
VALOR:	R\$ 444.738,55
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	5434 /2019
VIGÊNCIA:	20/05/2019 à 19/05/2020.
FUNDAMENTO:	Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nº 04 de 02 de abril de 2015 e de nº 01 de 08 de fevereiro de 2017, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	20 de maio de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 43/2019
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Paulo Fernando de Sousa.
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ.
VALOR:	R\$ 19.974,50
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	5436 /2019
VIGÊNCIA:	20/05/2019 à 19/05/2020.
FUNDAMENTO:	Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nº 04 de 02 de abril de 2015 e de nº 01 de 08 de fevereiro de 2017, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	20 de maio de 2019.



ERRATA

Processo nº 14265/2018

Ato: Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto: Termo de Colaboração para celebrar parceria com objeto serviço de Avaliação Multidisciplinar e Atendimento Clínico com profissionais da área da saúde: neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo, assistente social e outros que comporem a equipe.

Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí/BP.

CNPJ. Nº 29.441.375/0001-79.

Onde se lê: Recurso Financeiro/Valor Global: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitenta reais), conforme dotação orçamentária 2018/2019.

Leia-se: Recurso Financeiro/Valor Global: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitenta reais), conforme dotação orçamentária 2019/2020.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INSTRUMENTO:	Justificativa de Dispensa de Chamamento Público
PARTES:	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí/BP - APAE
OBJETO:	Termo de Colaboração para celebrar parceria com objeto serviço de Avaliação Multidisciplinar e Atendimento Clínico com profissionais da área da saúde: neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo, assistente social e outros que comporem a equipe.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	14265/2018
VALOR:	R\$ 100.800,00
VIGÊNCIA:	12 meses
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 13.019/14.

Glória José da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Educação

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal de Barra do Piraí

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

INSTRUMENTO:	Termo de Colaboração 01/2019
PARTES:	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí/BP - APAE
OBJETO:	Termo de Colaboração para celebrar parceria com objeto serviço de Avaliação Multidisciplinar e Atendimento Clínico com profissionais da área da saúde: neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo, assistente social e outros que comporem a equipe.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	14265/2018
VALOR:	R\$ 100.800,00
VIGÊNCIA:	12 meses contados de 23/05/2019
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 13.019/14.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2019**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ: 01.606.604/0001-49 e a EMPRESA: BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI– CNPJ: 32.522.252/0001-77.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE: TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, OBJETIVANDO ATENDER: UBS, ESF, PACS, DOAÇÕES, PROGRAMA DE DOENÇA CRÔNICO DEGENERATIVA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, AÇÕES DE SAÚDE, na Proposta de Preços (Anexo II) do Edital, assim como as informações reunidas na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I). Processo nº 132/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	TIRA DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMÁTICA, COM LEITURA POR AMPEROMETRIA E/OU FOTOMETRIA COM APRESENTAÇÃO DO RESULTADO ATRAVÉS DE MONITOR PORTÁTIL, A FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 10 MG/DL A 600 G/DL, ACEITANDO-SE VALORES DENTRO DA FAIXA MENCIONADA, O RESULTADO DO TESTE DEVERÁ SER APRESENTADO EM ATÉ 30 SEGUNDOS, APÓS A APLICAÇÃO DO SANGUE NA TIRA, AMOSTRA DE SANGUE DE ATÉ 2,0 MICROLITRO. EMBALADAS EM CAIXAS COM 50 TIRAS, OU EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS TIRAS PARA GLICEMIA CAPILAR/APARELHOS: O VOLUME DA AMOSTRA ABSORVIDA PELA TIRA NÃO SER MAIOR QUE 2,0ML, AS TIRAS DEVERÃO SER UTILIZADAS PARA SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL NAS PRIMEIRAS 24 HORAS DE VIDA, QUÍMICA DE GLICOSE DESIDROGENASE, APRESENTANDO ASSIM RESULTADOS QUE NÃO INTERFERAM COM OXIGÊNIO HOSPITALAR (PO2), O MATERIAL DEVERÁ TER UMA VALIDADE DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE, PARA O APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE EM USO NAS UBS/ESF/PACS, PROGRAMA DE DOENÇAS CRONICO DEGENERATIVA E PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLITUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 5 LICENÇAS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO GLICÊMICO EM PORTUGUÊS E SEM LIMITE DE CADASTRO DE PACIENTES, MINISTRAR TREINAMENTO PERIÓDICO PARA PACIENTES E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA DE DIABETES DO MUNICÍPIO.	Cx/50	10000	Roche	R\$ 24,00	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL (Duzentos e quarenta mil reais)					R\$ 240.000,00	

Data da Assinatura: 07 de maio de 2019.

Vigência: 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor Total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

AMBIENTE

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 309/2019

Conforme o que consta às folhas 418, do Processo Administrativo nº 12.210/2014, AVERBAMOS a Licença Prévia e Instalação, nº LPI 0371/2013, de forma a autorizar conforme letra b, item III, Artigo 2º, Capítulo I, do Decreto nº 122, de 15 de dezembro de 2017, a prorrogação do prazo de validade da pré-operação da empresa, até 02 de agosto de 2019, para que no referido período sejam providenciados os documentos faltantes para emissão da Licença de Operação.

Ficam mantidas todas as condicionantes de Validade Gerais e Específicas da Licença Prévia e Instalação, nº LPI 0371/2013 e de suas averbações subsequentes.

Esta Averbação não isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Publicar o comunicado do recebimento desta Averbação de licença, em jornal de grande circulação, no prazo de 30 (trinta) dias e encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente.

Barra do Piraí, 28 de março de 2019.

Luís Antonio Braga Grande
Secretario Municipal do Ambiente



AVERBAÇÃO DE LICENÇA 314/2019

Conforme o que consta as fls. 88, do Processo Administrativo nº 1.148/2014, AVERBAMOS a Licença de Extração Mineral, nº LEEM 0433/2014, de forma a autorizar conforme Capítulo II, Artigo 16, Parágrafo único do Decreto nº 122, de 15 de dezembro de 2017, a prorrogação do prazo de validade da Licença, até 14 de maio de 2024 e de forma a alterar o endereço da atividade:

Na linha 13, da Página 1 de 2 aonde se lê:

No seguinte local: RODOVIA LÚCIO MEIRA, KM 276 – FAZENDA BOM RETIRO – CALIFÓRNIA, município BARRA DO PIRAI

Leia-se:

No seguinte local: Rodovia Lúcio Meira, Km 276, Califórnia, Barra do Piraí – RJ, Fazenda Providência.

Superficial: Adalto Quintanilha, CPF 160.338.688-20.

Área 1 – 27,36 ha

Ponto de amarração da poligonal: Latitude - 22° 28' 46''742

Longitude - 44° 00' 39''445

Datum Horizontal: SIRGAS 2000

Publicar o comunicado do recebimento desta Averbação de licença, em jornal de grande circulação, no prazo de 30 (trinta) dias e encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente.

Ficam mantidas todas as condições de validade da licença

Barra do Piraí, 10 de maio de 2019

Luís Antonio Braga Grande
Secretario Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 315/2019

Conforme o que consta as fls. 88, do Processo Administrativo nº 1.148/2014, AVERBAMOS a Licença de Extração Mineral, nº LEEM 0433/2014, de forma a autorizar conforme Capítulo II, Artigo 18 do Decreto nº 122, de 15 de dezembro de 2017, de forma a acrescentar nova área de extração não artesanal de argila no seguinte local: Rodovia Lúcio Meira, Km 276, Califórnia, Barra do Piraí – RJ, Fazenda Providência.

Superficial: Adalto Quintanilha, CPF 160.338.688-20.

Área 2 – 3,3 ha

Ponto de amarração da poligonal: Latitude - 22° 29' 12''952

Longitude - 44° 00' 49''316

Datum Horizontal: SIRGAS 2000

Publicar o comunicado do recebimento desta Averbação de licença, em jornal de grande circulação, no prazo de 30 (trinta) dias e encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente.

Ficam mantidas todas as condições de validade da licença.

Barra do Piraí, 10 de maio de 2019.

Luís Antonio Braga Grande
Secretario Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 316/2019

Conforme o que consta as fls. 88, do Processo Administrativo nº 1.148/2014, AVERBAMOS a Licença de Extração Mineral, nº LEEM 0433/2014, de forma a autorizar conforme Capítulo II, Artigo 18 do Decreto nº 122, de 15 de dezembro de 2017, de forma a acrescentar nova área de extração não artesanal de argila, no seguinte local: Rodovia Lúcio Meira, Km 276, Califórnia, Barra do Piraí – RJ, Fazenda Providência.

Superficial: Adalto Quintanilha, CPF 160.338.688-20.

Área 3 – 11,34 ha

Ponto de amarração da poligonal: Latitude - 22° 28' 58''340

Longitude - 44° 00' 59''247

Datum Horizontal: SIRGAS 2000

Publicar o comunicado do recebimento desta Averbação de licença, em jornal de grande circulação, no prazo de 30 (trinta) dias e encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente.

Ficam mantidas todas as condições de validade da licença.

Barra do Piraí, 10 de maio de 2019.

Luís Antonio Braga Grande
Secretario Municipal do Ambiente



A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordena-da UTM	Validade
DISLAM	031/2019	Mazzoni Serviços Médicos EIRELI	29.739.285/0001-69	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (COD 86.30-5-03) e os demais códigos do CNPJ (COD 74.90-1-99), (COD 86.30-5-01), (COD 86.30-5-02), (COD 86.30-5-99)	3.089/2019	23K 620902; 7514643	
DISLAM	040/2019	Conselho de Pastores de Vargem Alegre - COPAVA	32.254.838/0001-06	Atividades associativas não especificadas anteriormente (COD 94.99-5-00) e os demais códigos do CNPJ (COD 94.30-8-00), (COD 94.91-0-00)	1.020/2019	23K 609596; 7510537	
DISLAM	048/2019	Município de Barra do Piraí	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 4213-8/00)	5.241/2019	23K 608836; 7515063	
DISLAM	049/2019	Município de Barra do Piraí	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 4213-8/00)	5.241/2019	23K 609808; 7511181	
DISLAM	050/2019	Município de Barra do Piraí	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 4213-8/00)	5.241/2019	23K 623617; 7517007	
DISLAM	051/2019	Município de Barra do Piraí	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 4213-8/00)	5.241/2019	23K 621803; 7516076	
DISLAM	052/2019	Município de Barra do Piraí	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 4213-8/00)	5.241/2019	23K 620212; 7515306	
DISLAM	053/2019	Município de Barra do Piraí	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 4213-8/00)	5.241/2019	23K 619420; 7514935	
DISLAM	054/2019	Município de Barra do Piraí	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 4213-8/00)	5.241/2019	23K 619914; 7513170	
DISLAM	054/2019	Município de Barra do Piraí	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 4213-8/00)	5.241/2019	23K 619914; 7513170	
DISLAM	055/2019	Município de Barra do Piraí	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 4213-8/00)	5.241/2019	23K 620624; 7513455	
DISLAM	056/2019	Município de Barra do Piraí	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (COD 4213-8/00)	5.241/2019	23K 619454; 7516129	

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 927 de 09 de outubro de 2017, na apostila de fixação de proventos e no ato de concessão de benefício nº 061/2017 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí, atendendo a determinação do TCE/RJ nos autos do processo nº 226.426-9/2018, itens 1 e 2;

Onde se lê:

...CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 C/C EC47/05 §3º...

Leia-se:

...CONSIDERANDO o artigo 3º da EC47/05...

Onde se lê:

...RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para a servidora ANA VITÓRIA COELHO NAVES, matrícula 005, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO C, a partir de 01/10/2017....

Leia-se:

...RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e em parcelas distintas, para a servidora ANA VITÓRIA COELHO NAVES, matrícula 005, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO C, a partir de 09/10/2017...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 20 de maio de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de benefício



ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO Nº 003 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Aprova Composição da Gestão 2019 – 2021 do CMDDPI/BP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BARRA DO PIRAI, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 742 de 2003 e em reunião ocorrida em 04/04/19

Resolve:

Art.1º Aprovar a nova composição do CMDDPI/BP, gestão 2019/2021, que passa a ter os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Conselheiro Titular: Flávia Simplício André Staneck
- Conselheiro Suplente: Vera Lúcia Campos da Rosa

Secretaria Municipal de Saúde

- Conselheiro Titular: Tereza Cristina Barbosa de Sousa Oliveira
- Conselheiro Suplente: Gilberto Costa

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

- Conselheiro Titular: Lucimar de Lima Santos
- Conselheiro Suplente: José Roberto Angeli

Secretaria Municipal de Obras Públicas

- Conselheiro Titular: Camilla Araújo de Sena
- Conselheiro Suplente: Mara Lúcia de Almeida Souza

Secretaria Municipal de Agricultura

- Conselheiro Titular:
- Conselheiro Suplente:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associações de Aposentados

- Conselheiro Titular: Marta Valéria Coelho de Souza
- Conselheiro Suplente: Débora Cristina Alves da Silva

Instituições Asilares e prestadoras de serviço ao Idoso

- Conselheiro Titular: Renan de Andrade Guimarães
- Conselheiro Suplente: Ricardo Esperança Neves

Entidades de Classe/Sindicatos

- Conselheiro Titular: Rosane da Silva Alves Cunha
- Conselheiro Suplente: Marcelo Coutinho

Entidades Religiosas

- Conselheiro Titular: Adriana Duarte
- Conselheiro Suplente: Adriana Leal

Representantes de Grupo de Idosos.

- Conselheiro Titular: Maria Vilela das Dores Frazão
- Conselheiro Suplente: José Marinho Tavares

DIRETORIA EXECUTIVA

- Presidente: Flávia Simplício André Staneck
- Vice –Presidente: Renan de Andrade Guimarães
- 1ª Secretária: Vera Lúcia Campos da Rosa
- 2ª Secretária:

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura devendo ser publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 04 de abril de 2019.

Flávia Simplício André Staneck
Presidente do CMDDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº001/2019/CMDCA – RETIFICAÇÃO Nº 02

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de correções e adequações ao Edital nº 001/2019, que rege o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 do Município de Barra do Piraí, publicado no Boletim Municipal nº1053 de 04/04/2019, resolve RETIFICAR o citado edital nos seguintes termos, mantida inalteradas as demais disposições:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- O processo de escolha dos conselheiros tutelares e seus respectivos suplentes, do Município de Barra do Piraí para o mandato de 04 (quatro) anos, de 2020-2023, permitida a recondução por igual período.

LEIA-SE:

Art. 1º- O processo de escolha dos conselheiros tutelares e seus respectivos suplentes, do Município de Barra do Piraí para o mandato de 04 (quatro) anos, de 2020-2023, permitida a recondução ilimitada.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

LEIA-SE:

Art. 3º REVOGADO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
R E S O L U Ç Ã O Nº 006 DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Aprova Unificação dos Repasses Financeiros às Entidades Seleccionadas no Edital de Chamamento Público nº001/2018/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.919 de 2017 e

CONSIDERANDO a necessidade de unificar os parâmetros para repasses financeiros às entidades/órgãos que tiveram seus projetos selecionados por intermédio do Edital de Chamamento Público, nº001/2018/CMDCA.

CONSIDERANDO que é competência deste colegiado alocar recursos do FMCA aos projetos e programas dos órgãos governamentais e não governamentais, mediante aprovação de projetos submetidos à apreciação do pleno (Art. 21, XV da Lei Municipal nº 2.919/2017), bem como gerir o FMCA (Art.21, XIV da Lei Municipal nº 2.919/2017).

CONSIDERANDO por fim que, após reunião com representantes das entidades envolvidas, concluiu-se que, a melhor forma de realizar os repasses financeiros, seria em parcela única, possibilitando assim, e desde o início da execução, a compra de materiais e pagamento de pessoal envolvido, o que, num eventual parcelamento dos repasses, poderia ser prejudicado, forçando a entidade a optar por uma ou outra medida (compra de materiais ou pagamento de pessoal), prejudicando a perfeita execução do projeto.
Resolve:

Art.1º - Aprovar os repasses em parcela das únicas verbas destinadas às entidades seleccionadas por intermédio do Edital de Chamamento Público nº001/2018/CMDCA, cuja relação segue abaixo:

- a) APAE – Projeto Saúde Global – Habilitando/Reabilitando
- b) ACAC – Projeto Geração Futuro
- c) Associação Casa de Brincar –Projeto Mergulhando no Desenvolvimento
- d) SMAS/SCFV – Projeto Fanfarra
- e) SMAS/CREAS-MSE/PAEFI – Projeto Papo de Rua
- f) SMEL – Projeto Lutar pelo Futuro

Art.2º - Os valores que deverão ser repassados à cada uma das entidades e órgãos acima descritos, são aqueles constantes do Plano de Trabalho de cada projeto, já anteriormente aprovados.

Art.3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura devendo ser publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 29 de abril de 2019.

Daniella Maria de Oliveira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
R E S O L U Ç Ã O Nº 007 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Aprova o Relatório da Comissão de Fiscalização de Entidades.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.919 de 2017 e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Fiscalização de Entidades, bem como as pendências documentais verificadas.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Relatório de Fiscalização apresentado pela Comissão de Fiscalização e a subsequente Renovação Provisória no CMDCA da inscrição das seguintes entidades e Programas Governamentais:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Associação Casa de Brincar de Barra do Piraí
- Associação de Amigos da Criança e do Adolescente do Complexo Califórnia – ACAC
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí – APAE
- Associação Pestalozzi de Barra do Piraí
- Instituto de Educação Nossa Senhora de Medianeira

PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS:

- Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
- Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Art.2º - As inscrições referidas são provisórias, pelo período de 90 dias, de 06/05/19 à 06/08/19, devendo ser ratificadas após a apresentação da documentação pendente pelas entidades/órgãos.

Art.3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura devendo ser publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Daniella Maria de Oliveira
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Aprova Baixa de Bem Patrimoniado do FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2019, Ata nº 173, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008,

Resolve:

Art.1º Aprovar, nos termos apresentados no Processo Administrativo nº 223/2019/FMAS, a baixa definitiva do bem nº 1331, Abrigo Municipal (imóvel), dos bens patrimoniados do FMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 15 de maio de 2019.

Carlus Wesley Balthazar da Nóbrega Pinheiro
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Aprova Empréstimo de Materiais Esportivos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2019, Ata nº 173, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008,

Resolve:

Art.1º Aprovar, nos termos apresentados no Ofício nº 634/2019/SMAS, o empréstimo dos seguintes materiais esportivos de luta para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- 04 coletes;
- 08 luvas grandes;
- 08 luvas pequenas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 15 de maio de 2019.

Carlus Wesley Balthazar da Nóbrega Pinheiro
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Aprova Doação de Bens.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2019, Ata nº 173, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008,

Resolve:

Art.1º. Aprovar, nos termos apresentados no Processo Administrativo nº 631/2017, a doação dos bens constantes deste Processo e pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, à Cooperativa de Trabalho de Catadores de Material Reciclável Paraíso, inscrita no CNPJ: 30.418.687/0001-40 e sediada à Rua Alexandre Arruda, nº 229, Morro do Gama, Tel.: (24) 99996-0686.

Art. 2º. Caso a Cooperativa não aceite a doação, esta deverá ser ofertada à APAE de Barra do Piraí, inscrita no CNPJ nº29.441.375/0001-79, com sede na Rua José Mastrângelo, nº150/200, Vila Suíça e à Associação Pestalozzi de Barra do Piraí, inscrita no CNPJ nº28.468.478/0001-60 e sediada na Rua Barbosa nº 122 – Santo Cristo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 15 de maio de 2019.

Carlus Wesley Balthazar da Nóbrega Pinheiro
Presidente do CMAS



EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARECER CME Nº 01/2019

BARRA DO PIRAÍ, 09 DE MAIO DE 2019.

**APROVA A RESOLUÇÃO SME Nº 01/2019 QUE ESTABELECE
NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO E
PERMANÊNCIA DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO SEGUNDO
SEMESTRE DE 2019.**

I - HISTÓRICO:

A Secretária Municipal de Educação de Barra do Piraí, Glória José da Silva Guimarães, tendo em vista a necessidade de providências quanto à definição de normas e procedimentos para o ingresso e permanência de alunos na Rede Municipal de Ensino para Educação de Jovens e Adultos no segundo semestre de 2019, enviou em 08/05/2019 a Resolução SME Nº 01/2019 para pronunciamento deste colegiado, sendo esta solicitação encaminhada para a avaliação da Comissão de Planejamento, Legislação e Normas.

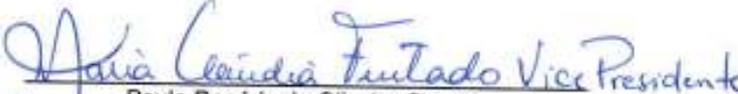
II – VOTO DO CONSELHO:

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAÍ no uso de suas atribuições legais aprova as normas e os procedimentos para o ingresso e permanência de alunos na Rede Municipal de Ensino para Educação de Jovens e Adultos no segundo semestre de 2019, de acordo com a Resolução SME Nº 01/2019.

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:

O presente Parecer foi aprovado em 15 de maio de 2019.

Sala das Sessões, Barra do Piraí, 15 de maio de 2019.


Paulo Rogério de Oliveira Ganem
Presidente do Conselho Municipal de Educação





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO SME Nº01 /2019

Barra do Piraí, 06 de Maio de 2019

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O
INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ALUNOS NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96 em seu artigo 4º, no que se refere ao planejamento do ingresso dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação,
- O artigo 208 da Constituição Federal/1988 e as Emendas Constitucionais nº 53 e 59, que conferem à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o recenseamento de todos os níveis da Educação Básica, a melhoria da qualidade de Ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente;
- As normas estabelecidas pela Deliberação CME nº 03/2016, de 22/08/2016;
- A necessidade de atender satisfatoriamente à demanda escolar, face à crescente procura por vagas na Rede Municipal de Ensino;
- O objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos relativos ao ingresso e à permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí para o segundo semestre de 2019, na modalidade EJA, atribuindo ao Departamento do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula, visando garantir o pleno atendimento, assegurando a continuidade de estudos da demanda escolar.

Art. 2º - Estabelece que o período de renovação de matrícula, pré-matrícula e matrícula da Modalidade EJA – inclusive para alunos com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, ocorrerá do dia 20 de Maio de 2019 a 28 de Junho de 2019.

Art. 3º - Estabelece que o período de renovação seja de 20 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.



Art. 4º - Definir como critérios de seleção dos candidatos pré – matriculados, de forma classificatória e consecutiva:

1º - Comprovar a pré-matrícula no período de 03 de Junho de 2019 a 14 de Junho de 2019;

2º – Alunos com deficiência;

3º - Residir próximo à Escola;

4º - Ter irmãos matriculados na Unidade de Ensino;

5º- Ser filho de servidor Municipal.

Art. 5º. Estabelecer que o período de matrículas, para os pré-matriculados será organizado de acordo com o estabelecido no ANEXO I.

Parágrafo único – Para Educação de Jovens e Adultos (EJA), da I a IX Fase do Ensino Fundamental, o aluno deve ter 15 (quinze) anos completos até 31 de Março de 2019, para devida efetivação da matrícula.

Art. 6º - No ato da matrícula, o matriculando, em caso de ter a maioridade completa, ou seu responsável legal, em caso de ser o aluno menor de idade, deverá obrigatoriamente fornecer os seguintes documentos:

I- Certidão de nascimento

II- Histórico Escolar (original - para alunos de outro estabelecimento de Ensino)

III- Duas fotos 3x4

IV- Carteira de Identidade - (para os maiores de 16 anos)

V- Título de eleitor e certidão de serviço militar – (para maiores de 18 anos)

VI- Atestado médico para prática da Educação Física

VIII - Comprovante de residência

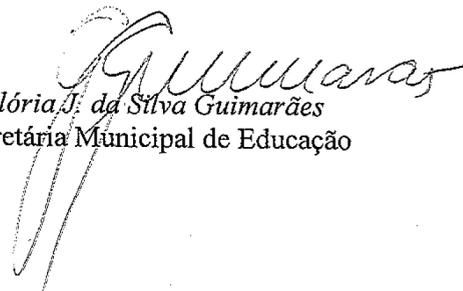
VIII- Laudo (Parecer ou Declaração) comprobatório de deficiências declaradas (se for o caso) em cumprimento a Lei 7853, de 24 de outubro de 1989, e ao Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 publicado no Diário da Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5296, de 02 de dezembro de 2004;

IX- Registro Geral e CPF do responsável para aluno menor.

Art. 7º - Que a distribuição de vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Glória J. da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Educação

2

ANEXO I

<p><u>Renovação de matrícula para o segundo semestre de 2019</u></p> <p>20 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.</p>
<p><u>Pré-matricula</u></p> <p>03 de Junho de 2019 a 14 de Junho de 2019</p>
<p><u>Matriculas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Para os alunos com deficiência;✓ Pré-matriculados na Modalidade EJA <p>17 de junho de 2019 a 28 de Junho de 2019</p>



FAZENDA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
REC. HIDRICOS	125.560,96	31/01/2019
FUNDEB	144.841,07	30/01/2019
FPM	1.559.534,44	30/01/2019
FUNDEB	642.741,20	29/01/2019
FUNDEB	1.386.679,64	22/01/2019
ROYALTIES PETRÓLEO	1.167.127,10	22/01/2019
FNDE - SAL. EDUCAÇÃO	471.725,36	18/01/2019
FUNDEB	64.630,17	18/01/2019
REC. HIDRICOS	847,26	18/01/2019
FPM	568.293,62	18/01/2019
FUNDEB	804.103,38	15/01/2019
CIDE	25.188,47	11/01/2019
FPM	1.425.287,68	10/01/2018
FUNDEB	163.346,52	10/01/2019
FUNDEB	191.420,45	08/01/2019
	8.741.327,32	

Barra do Piraí, 15 de maio de 2019.

DIONE BARBOSA CARUZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
3896/2019	AMADO DE SOUZA DIAS	LICENÇA MÉDICA	150	19/02/2019	323/2019
3838/2019	CRISTIANE DOS SANTOS BRANDAO	LICENÇA MÉDICA COM ALTA	54	06/01/2019	324/2019
3847/2019	CRISTIANE DOS SANTOS BRANDAO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	01/03/2019	325/2019
3849/2019	ELIANE LANDIM CARDOSO PINTO	LICENÇA MÉDICA	120	01/02/2019	326/2019
3851/2019	FABIOLA DA SILVA KUHN PEREIRA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	06/02/2019	327/2019
3853/2019	GISELE SILVA PARREIRA	LICENÇA MÉDICA	120	21/12/2018	328/2019
3855/2019	LETICIA SOUZA DE ABREU CARVAS	LICENÇA MÉDICA	35	18/02/2019	329/2019
3857/2019	MAISA TRINDADE DE CARVALHO PEGAS	LICENÇA MÉDICA COM ALTA	27	05/01/2019	330/2019
3860/2019	MAISA TRINDADE DE CARVALHO PEGAS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	03/03/2019	331/2019
3862/2019	MARILZA REGINA BITTENCOURT PORTO	LICENÇA MÉDICA	150	01/02/2019	332/2019
3863/2019	MARISTELA SIMOES DE SOUZA	LICENÇA MÉDICA	45	17/01/2019	333/2019
3865/2019	SHEILA CRISTINA BARBOSA MANOEL	LICENÇA MÉDICA COM ALTA	05	27/01/2019	334/2019
3867/2019	WALTER FERNANDO DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	120	25/01/2019	335/2019



PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
3815/2019	ADRIANA LUCIA CESAR	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	22/012/2018	263/2019
3814/2019	ALEXSSANDRA CARREIRA CAMPOS ELLER	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	30	31/01/2019	264/2019
3813/2019	ANA LUCIA DE OLIVEIRA MARQUES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	23/01/2019	265/2019
3812/2019	CELMA REGINA DIAS SANTOS GUEDES	LICENÇA MÉDICA	50	09/02/2019	266/2019
3811/2019	DAISE MARY DE SOUZA FONTES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	37	10/01/2019	267/2019
3810/2019	DANIELA RIBEIRO FRANCISCO DA COSTA	LICENÇA MÉDICA	120	20/01/2019	268/2019
3809/2019	DENISE RODRIGUES LUZIA	LICENÇA MÉDICA	120	08/01/2019	269/2019
3808/2019	ELEUZA MARIA SILVA MARTINS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	180	04/02/2019	270/2019
3806/2019	JOSE LUIS PEREIRA DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	30	03/02/2019	271/2019
3817/2019	JOSEANE LIMA FERREIRA DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	90	23/01/2019	272/2019
3805/2019	LIDIANE MACHADO PENA DOS SANTOS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	180	01/12/2018	273/2019
3804/2019	LUCIANE DE SOUZA DUTRA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	180	06/02/2019	274/2019
3803/2019	LUCIANE VALERIA DE OLIVEIRA CRUZ E SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	12/01/2019	275/2019
3802/2019	MARCELO SOARES BARBOSA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	06/01/2019	276/2019
3799/2019	MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA SANTOS	LICENÇA MÉDICA	90	15/02/2019	277/2019
3798/2019	MARIA DE FATIMA MORAES HIPOLITO SEVERINO	LICENÇA MÉDICA	62	20/12/2018	278/2019
3797/2019	NAYARA CABRAL DA SILVA FREITAS	LICENÇA MÉDICA	30	27/11/2018	279/2019
3796/2019	NAYARA CABRAL DA SILVA FREITAS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	180	25/01/2019	280/2019
3795/2019	RENATA SANTOS TEBALDI DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	120	01/12/2018	281/2019
3794/2019	ROZELANIA SOUZA SOARES	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	29	01/02/2019	282/2019
3793/2019	SILVANA DELFIM	LICENÇA MÉDICA	60	12/02/2019	283/2019

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
3594/2019	Joelma Nascimento Santos de Moura	Redução de Carga Horária	180	21/03/2019	321/2019
17023/2018	Myrian Feijo Furtado Quintanilha	Redução de Carga Horária	180	19/02/2019	320/2019
2939/2019	Viviane Aparecida Moraes de Souza	Redução de Carga Horária	180	21/03/2019	322/2019

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
3903/2019	DENISE APARECIDA NUNES	LICENÇA MÉDICA	30	30/01/2019	305/2019
3902/2019	DEVALDINA DA SILVA RODRIGUES	LICENÇA MÉDICA	60	01/02/2019	306/2019
3899/2019	IGOR DA SILVEIRA	LICENÇA MÉDICA	150	24/12/2018	307/2019
3898/2019	LUCILIA JOEL FERREIRA	LICENÇA MÉDICA	150	17/01/2019	308/2019
3882/2019	LUCIMAR DA SILVA COUTINHO DA COSTA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	60	01/02/2019	309/2019
3884/2019	MARIA DE FATIMA MORAES HIPOLITO SEVERINO	LICENÇA MÉDICA	30	20/02/2019	310/2019
3885/2019	MARILIA SILVEIRA	LICENÇA MÉDICA	60	22/01/2019	311/2019
3887/2019	NILSON JOSE NEIVAS DA ROCHA	LICENÇA MÉDICA	58	15/12/2018	312/2019
3888/2019	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	LICENÇA MÉDICA	150	10/01/2019	313/2019
3889/2019	RONICE CRISTINA OLIVEIRA ALVES	LICENÇA MÉDICA	30	18/01/2019	314/2019
3890/2019	RONICE CRISTINA OLIVEIRA ALVES	LICENÇA MÉDICA	23	17/02/2019	315/2019
3891/2019	ROSEMAR SOUTO RIBEIRO	LICENÇA MÉDICA	150	18/02/2019	316/2019
3892/2019	SILVIA ROSANGELA DO NASCIMENTO CLAUDINO DE ASSIS	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	15	03/02/2019	317/2019
3894/2019	SOLANGE GROETAERS PEGAS	LICENÇA MÉDICA	150	07/12/2018	318/2019
3895/2019	THAMIRIS DE OLIVEIRA SANTOS	LICENÇA MÉDICA	30	25/01/2019	319/2019



PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
3790/2019	Alessandra Peçanha Barbosa	Licença Médica	30	15/02/2019	284/2019
3912/2019	Aline de Almeida Ribeiro Telles	Licença Médica com Alta	06	26/01/2019	285/2019
3913/2019	Ana Lucia Daniel de Almeida	Readaptação de Função	150	02/02/2019	286/2019
3914/2019	Anastacia Mariana da Costa Melo	Licença Médica	30	11/02/2019	287/2019
3916/2019	Claudia do Nascimento Silva	Licença Médica	60	01/02/2019	288/2019
3940/2019	Claudia Resende de Carvalho Cardoso	Licença Médica	150	24/01/2019	289/2019
3917/2019	Claudiani Pereira Alves	Acompanhamento Familiar	30	09/03/2019	290/2019
3919/2019	Jose Mauro Correa Silva	Licença Médica	30	26/02/2019	291/2019
3920/2019	Jose Vieira de Oliveira	Licença Médica	120	05/01/2019	292/2019
3921/2019	Julia Maria Sarmiento da Silveira	Licença Médica	30	01/02/2019	293/2019
3923/2019	Katia Ribeiro Barboza Rodrigues	Licença Médica	91	05/02/2019	294/2019
3925/2019	Lilian Christina Cardoso Teixeira Campos	Licença Médica	60	01/02/2019	295/2019
3926/2019	Luciana Soares Barroso	Licença Médica	90	03/03/2019	296/2019
3927/2019	Luciane de Souza Silva de Almeida Pires	Readaptação de Função	150	10/11/2018	297/2019
3929/2019	Maiza Teixeira de Queiroz Ferreira	Readaptação de Função	180	05/01/2019	298/2019
3931/2019	Marta Teresa de Oliveira	Licença Médica com Alta	07	02/02/2019	299/2019
3932/2019	Michele Alves dos Santos Moraes	Licença Médica	60	01/02/2019	300/2019
3933/2019	Paulo Sergio Salgado	Licença Médica	160	02/03/2019	301/2019
3934/2019	Regina Sonia Alves de Castilho	Licença Médica	15	08/02/2019	302/2019
3936/2019	Roberta de Souza Soares Vasconcellos	Licença Médica	30	28/01/2019	303/2019
3938/2019	Shirley Tassara de Andrade dos Santos	Licença Médica	30	04/02/2019	304/2019



IPTU 2019

BARRA DO PIRAÍ

SEU INVESTIMENTO
EM MELHORIAS



60 NOVAS VIAS SENDO
ASFALTADAS

REFORMAS DE 11
ESCOLAS MUNICIPAIS

PONTE DA ROSEIRA CONSTRUÍDA
E MAIS OBRAS POR TODA CIDADE



Policiais e guardas iniciam 'choque de ordem' no Centro

O secretário de Ordem Pública da Prefeitura de Barra do Piraí, Wagner Aiex, anunciou nesta segunda-feira, 20, o início de um "choque de ordem" no Centro do município, em especial, nas Praças Nilo Peçanha, Júlio Braga e Pedro Cunha (Largo da Feira). De acordo com o gestor, a ação envolve a Guarda Municipal (GM), a Polícia Militar (PM) e a Polícia Civil, e o objetivo é a manutenção da segurança nas regiões.

Aiex explica que a parceria entre as forças de segurança pública é fundamental para garantir proteção às pessoas. "Sabemos que a responsabilidade por essa área é, constitucionalmente, do Estado. A GM atua mais na questão do zelo pelo patrimônio público e do trânsito. No entanto, o momento é delicado e requer que ambas as corporações deem as mãos, no sentido de oferecer ao cidadão aquilo que é esperado", afirma.

O secretário de Ordem Pública destaca que haverá ainda, em consonância com o comando do 10º Batalhão de Polícia Militar (BPM), a intensificação do policiamento ostensivo no Centro. "A maior presença de guardas e militares nas ruas certamente é um caminho para inibir a ação de criminosos. E não só isso. Estamos dando também uma resposta a outras demandas da população, como relatos de brigas na Praça Nilo Peçanha. Vamos ficar muito mais atentos a todas essas questões", pontua.

O comandante da GM, Enocch Sach Mello, ressalta que a atual gestão vem investindo na instituição, o que, segundo ele, contribuiu para a melhoria na qualidade do serviço prestado. "Tivemos não só a renovação da frota de veículos como também a convocação de mais guardas, que era uma necessidade antiga. Estamos todos imbuídos do mesmo espírito, de manter a ordem no Centro, em parceria com as demais forças de segurança do Estado", finaliza.



Barra do Piraí é um dos únicos municípios do RJ a obter certificado do Ministério da Previdência

O Fundo de Previdência da Prefeitura de Barra do Piraí recebeu, nesta quarta, 22, a aprovação do Ministério da Previdência para receber o documento do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS). A cidade está entre as únicas seis do Rio de Janeiro a ganhar o "sinal verde" da União para ganhar a chancela.

De acordo com o Ministério da Previdência, o Pró-Gestão busca aprimorar a administração dos regimes próprios e conferir mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Inicialmente, apenas os Fundos de grandes cidades, como a capital fluminense, haviam conseguido integrar o programa. Agora, com a aprovação, Barra do Piraí passará a compor esse grupo, sendo o sexto município de 92 de todo o estado.

A diretora do Fundo Municipal de Previdência, Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira, afirma que o reconhecimento do órgão federal é mais um resultado positivo alcançado pela pasta. "Desde que assumimos, nosso objetivo primeiro é garantir o patrimônio do servidor público barrensense. De 92 municípios, apenas seis estão aptos a receber a certificação do Pró-Gestão, e nós ficamos felizes por estar entre eles, pois isso significa, para o funcionalismo, uma demonstração a mais da solidez e da transparência do nosso trabalho", avalia.

Já o prefeito Mario Esteves destaca que esse é um passo importante para o Fundo Municipal de Previdência, que enfrentava graves problemas no início de 2017. "No início da gestão, encontramos uma dívida de mais de R\$ 30 milhões somente na pasta. Há mais de um ano não se faziam os repasses para o Fundo. Nós prior-



izamos a questão, que era crítica, e equacionamos as contas, é um trabalho que não começou agora. Os frutos são para o futuro do funcionalismo, que, no nosso governo, é uma responsabilidade sagrada", arremata.